

TERMO DE COMPROMISSO

INÍCIO EMPREENDIMENTOS LTDA., empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 10.843.450/0001-08, representado pelo JOSÉ MÁRIO MARIM JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____

, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo - PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC SEI nº 0018197589 é de 3 (três) anos.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Alberto Felippi, s/nº, Vila Nova, Joinville/SC, com inscrição cadastral nº 09.23.34.26.1081.000.

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.**
- 2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:**
 - 2.1. Inclusão no projeto legal, a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, da localização e do número de vagas de veículos para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores;
 - 2.2. Apresentação de auto declaração, assinada pelo responsável técnico, referente a permeabilidade visual dos muros frontais, conforme parágrafo único do art. 157 da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000;
 - 2.3. Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de relatório técnico da condição da via do trecho pavimentado da Rua Alberto Felippi antes do início das obras;

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

- 3.1. Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação, em local visível, de placa informativa de EIV em execução, conforme modelo disponibilizado pela SEPUR, e manutenção da placa durante todo o período de obras e cumprimento das condicionantes;
- 3.2. Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de declaração de utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);
- 3.3. Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de drenagem do empreendimento, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Drenagem;
- 3.4. Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal da Rua Alberto Felippi, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- 3.5. Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo de pavimentação da Rua Alberto Felippi, do trecho não pavimentado, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Pavimentação;
- 3.6. Apresentação, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará de Construção, de declaração de manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibida a saída de ré. A autorização de interdição da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida pelo DETRANS mediante prévia solicitação, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

- 4.1. Apresentação de relatório técnico da condição da via do trecho pavimentado da Rua Alberto Felippi após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento, conforme item 2.3;
- 4.2. Recuperação da pavimentação e da rede de drenagem do trecho pavimentado da Rua Alberto Felippi, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;
- 4.3. Execução da obra de drenagem conforme item 3.3, com apresentação de relatório;
- 4.4. Execução da obra viária conforme item 3.4, com apresentação de relatório;
- 4.5. Execução da obra de pavimentação, considerando o material e execução dos seguintes itens: colchão de areia e assentamento do paver, conforme normativa, meio-fio considerando acessibilidade (NBR 9050 e NBR16537), bocas de lobo e aterro dos passeios, conforme item 3.5, com apresentação de relatório;
- 4.6. Implantação de um abrigo de passageiros e adequação do passeio do abrigo de passageiros existente, mais próximos ao empreendimento localizados na rua dos Suíços, seguindo o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme orientação da SEPUR, com apresentação de relatório.

5. O atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Joinville, 06 de outubro de 2023

**JOSE MARIO MARIM
JUNIOR:**

Assinado de forma digital por JOSE
MARIO MARIM
JUNIOR:
Dados: 2023.09.27 15:56:21 -03'00'

INÍCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.